

**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS
01/2023
Tipo MENOR PREÇO**



O Departamento Municipal de Energia de Ijuí – DEMEI, Autarquia de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.289.500/0001-00, Inscrição Estadual nº 065/0080300, situado na Av. Getúlio Vargas, nº 1454, Bairro Assis Brasil, nesta cidade de Ijuí/RS, vem tornar público, por meio deste documento, a licitação **TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO**, cujo processo e julgamento serão realizados em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/93, Lei Federal Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações, **com data de abertura no dia 15 de setembro de 2023, às 08h30min**, sob as seguintes condições:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

Constitui objeto da presente licitação:

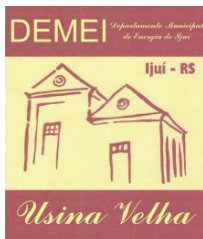
1) Auditoria das demonstrações contábeis Regulatórias do exercício social a ser encerrado em 31/12/2023. – Considerando no escopo dos trabalhos: - **Pré-balanço, até dia 31/10/2023**, a empresa deverá fazer uma verificação de contabilidade identificando possíveis inconsistências e orientando os ajustes necessários, conforme especificações constantes dos Anexos I e IX deste Edital.

2) Auditoria do relatório do Controle Patrimonial- RCP, referente ao exercício social de 2023 com prazo de envio a ANEEL até 30 de Abril de 2024, de acordo com as disposições estabelecidas na resolução 674/2015, conforme especificações constante do Anexo I e IX deste Edital.

Maiores informações ou dúvidas, quanto ao objeto desta licitação, entrar em contato com o Núcleo de Compras, através do telefone/fax (55) 3331-7716, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17hs. O edital é fornecido gratuitamente através de solicitação ao endereço eletrônico compras@demei.com.br, ou pode ser retirado no site www.demei.com.br.

2. RECURSO DA DESPESA

Órgão: 18 – Departamento Municipal de Energia de Ijuí – DEMEI
Unidade: 01 – Coordenadoria Geral
Atividade: 2.205 – Manutenção das Atividades Administrativas
Elemento: 3.3.9.0.35.02.0000- Auditoria Externa.
Recurso: Próprio



**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS
01/2023
Tipo MENOR PREÇO**



3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1. Poderá participar desta Tomada de Preços, interessados que atenderem a todas as condições exigidas no edital, até à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

3.2. Não poderá participar desta licitação empresa enquadrada em qualquer das seguintes hipóteses:

- a) que, direta ou indiretamente, mantenha sociedade ou participação com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;
- b) que não atenda as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório ou não apresente documentos nele exigidos;
- c) cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto desta licitação;
- d) que se encontre sob falência, dissolução ou liquidação;
- e) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na esfera Federal, Estadual ou Municipal.

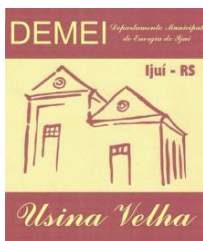
3.3. Cada licitante poderá ter somente um representante legal para intervir, quando necessário, em qualquer fase do processo licitatório. Esse representante deverá estar munido de documento de identidade com fé pública e de procuração com poderes específicos para esse fim (o instrumento desse mandato, devidamente assinado pelo diretor ou responsável legal pela sociedade empresária, com firma reconhecida em cartório), documento este que será apresentado fora dos Envelopes nº 01 e nº 02 e juntado aos autos do processo.

3.4. Se o representante for proprietário ou sócio diretor da sociedade empresária, deverá comprovar essa qualidade através da apresentação de documento hábil, que lhe será devolvido.

4. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no momento do credenciamento, **declaração atualizada, de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual, Anexo VI.** A ausência dessa opção será interpretada como resposta negativa, não podendo a proponente utilizar o benefício que lhe é facultado.

4.1.1. Terão direito a utilizar os benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, as cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, a receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), desde que também



**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS
01/2023
Tipo MENOR PREÇO**



apresente, no momento do credenciamento, declaração firmada por Contador de que se enquadram no limite de receita referido acima.

5. ENTREGA E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Na hora e local determinado neste Edital, os licitantes deverão apresentar dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo, respectivamente, **os documentos de habilitação (envelope nº 01)** e **proposta comercial (envelope nº 02)** à Comissão de Licitações, no auditório do Departamento Municipal de Energia de Ijuí – Demei, identificados em sua parte exterior, com os seguintes dizeres:

Envelope nº 01

**Departamento Municipal de Energia de Ijuí – Demei
Tomada de Preços 01/2023**

Nome da empresa proponente/endereço completo/telefone
Documentação de Habilitação

Envelope nº 02

**Departamento Municipal de Energia de Ijuí – Demei
Tomada de Preços 01/2023**

Nome da empresa proponente/endereço completo/telefone
Proposta Comercial

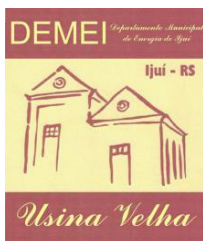
6. DA HABILITAÇÃO

Da Documentação de Habilitação/Envelope N.º 01:

Para participar da presente licitação os interessados deverão apresentar a documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, prova do cumprimento do disposto no art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93, Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Declaração de Inidoneidade.

6.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

- a) Registro comercial em caso de empresa individual, acompanhado do CPF e da Cédula de Identidade do Comerciante;
- b) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social) em vigor, devidamente registrado na Junta comercial (em se tratando de sociedades comerciais), acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores, ou outra documentação, nos termos do art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93;



**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS
01/2023
Tipo MENOR PREÇO**



c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL** consistirá em:

a) Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição do licitante no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal e, Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

e) Prova de regularidade do licitante para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante (pertinente ao seu ramo de atividade);

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

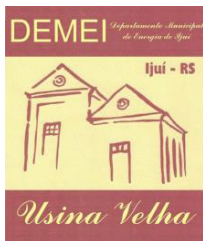
6.3. A documentação relativa à **REGULARIDADE TRABALHISTA** consistirá em:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante o TST, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

6.4. Declaração de que cumpre com o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme modelo **Anexo III**;

6.5. Declaração nos termos do Anexo V, firmado pelo licitante ou seu Representante Legal, conforme Lei 8.666/93, Art. 32 § 2º - **Declaração de Idoneidade – Anexo V**.

6.6. Declaração da Licitante informando sobre a inexistência de fato impeditivo à habilitação conforme modelo constante do **Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos**, deste Edital.



**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS
01/2023
Tipo MENOR PREÇO**



6.6.1. O Proponente presente ou legalmente representado poderá declarar verbalmente, durante o ato de abertura do Envelope n.º 01 - Da Documentação, para registro em ata, a inexistência de fatos impeditivos para a sua habilitação.

6.7. Demais Exigências para habilitação:

6.7.1 - Todos os documentos acima solicitados deverão ter validade na data da abertura do envelope n.º 01 - Documentação de Habilitação.

6.7.2 - Os documentos solicitados, quando não constarem a sua validade expressa, serão aceitos pelo **Demei**, quando emitidos com antecedência máxima de 90 (noventa) dias da data de abertura do Envelope n.º 01 - Documentação de Habilitação, exceto as comprovações que têm prazo da validade de caráter permanente.

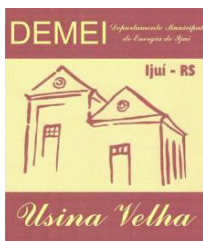
6.7.3 - As microempresas ou empresas de pequeno porte que apresentar item com alguma restrição terão assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério do **Demei**, a contar do resultado da fase de habilitação, para a regularização da documentação.

6.8. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

6.8.1. Deverão ser apresentados todos os documentos a seguir:

a) Certidão negativa de falência ou concordata (Recuperação Judicial) expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não superior a noventa (90) dias da data de abertura da licitação.

b) As Demonstrações Contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, assinado por representante da empresa e pelo contador devidamente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade CRC, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA), ou de outro indicador que o venha substituir. O Balanço Patrimonial deve identificar adequadamente todos os grupos de contas e aberturas exigíveis na forma da lei, acompanhados do Termo de Abertura, de Encerramento, do número de registro no órgão competente em páginas numeradas, ou, se a empresa estiver obrigada a transmitir tais informações no formato de ECD - Escrituração Contábil Digital ao Sistema Público de Escrituração Digital - SPED da Secretaria da Receita Federal do Brasil, acompanhará, o Recibo de Entrega da ECD, do Termo de Autenticação da



**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS
01/2023
Tipo MENOR PREÇO**



Junta Comercial do Estado dos Termos de Abertura e de Encerramento, perfeitamente numeradas para a adequada verificação e validação destes documentos.

As demonstrações contábeis deverão ser apresentadas segundo as exigências de cada tipo de empresa, ou seja, sociedades Anônimas, de responsabilidade limitada e sociedades civis. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 01 (hum), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LC = AC / PC$$

$$LG = AC + ANC / PC + PNC$$

Onde: AC = Ativo Circulante; ANC = Ativo Não Circulante; PC = Passivo Circulante; PNC = Passivo Não Circulante.

A Licitante que apresentar Indicadores de Liquidez Corrente ou Liquidez Geral Inferiores a 1 (um) deverá:

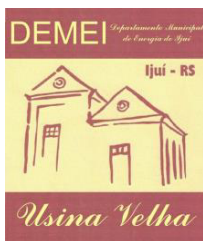
- a) Comprovar **que possui Patrimônio Líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, comprovados** por meio das Demonstrações Contábeis;
- b) **ou apresentar declaração se comprometendo na assinatura do contrato prestar garantia** de no mínimo 10% (Dez Por Cento) do valor a ser contratado através de uma das modalidades abaixo:
 - I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
 - II - seguro-garantia;
 - III - fiança bancária.

- A Apresentação da citada declaração não exclui a apresentação dos documentos exigidos nos itens anteriores, mesmo vencidos ou não atendendo ao especificado.

6.9. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

6.9.1. Atestados da empresa:

a) Quanto ao item 01 do anexo I deste edital: pelo menos dois (02) atestados de capacidade técnica em nome da empresa que irá executar os trabalhos, comprovando que a mesma já tenha executado serviços correlatos com o objeto desta licitação (**auditoria das demonstrações contábeis**) emitido por empresas públicas ou privadas, registrados no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, de acordo com o artigo 30 § 1º da Lei



**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS
01/2023
Tipo MENOR PREÇO**



8.666/93. Os atestados deverão possuir informações suficientes para qualificar e quantificar os trabalhos e/ou serviços executados, bem como para possibilitar ao Departamento Municipal de Energia de Ijuí - Demei confirmar sua veracidade junto ao emissor do atestado;

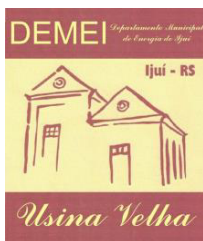
b) Quanto ao item 01 do anexo I deste edital: pelo menos dois (02) atestados de capacidade técnica em nome da empresa que irá executar os trabalhos, comprovando que a mesma tenha executado serviços específicos, de auditoria de **demonstrações contábeis**, emitidos por concessionária de Distribuição de Energia Elétrica, registrados no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, de acordo com o artigo 30 § 1º da Lei 8.666/93. Os atestados deverão possuir informações suficientes para qualificar e quantificar os trabalhos e/ou serviços executados, bem como para possibilitar ao Departamento Municipal de Energia de Ijuí - Demei confirmar sua veracidade junto ao emissor do atestado;

c) Quanto ao item 02 do anexo I deste edital: pelo menos dois (02) atestados de capacidade técnica em nome da empresa que irá executar os trabalhos, comprovando que a mesma já tenha executado serviços específicos de **auditoria do Relatório de Controle Patrimonial - RCP**, emitidos por concessionária de Distribuição de Energia Elétrica, registrados no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, de acordo com o artigo 30 § 1º da Lei 8.666/93. Os atestados deverão possuir informações suficientes para qualificar e quantificar os trabalhos e/ou serviços executados, bem como para possibilitar ao Departamento Municipal de Energia de Ijuí - Demei confirmar sua veracidade junto ao emissor do atestado;

6.9.2. Atestados dos profissionais técnicos:

a) Quanto ao item 01 do anexo I deste edital: pelo menos dois (02) atestado de capacidade técnica em nome dos profissionais que irão executar os trabalhos, comprovando que os mesmos tenham executado serviços correlatos com o objeto desta licitação (**auditoria das demonstrações contábeis**), emitido por empresas públicas ou privadas, registrados no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, de acordo com o artigo 30 § 1º da Lei 8.666/93. Os atestados deverão possuir informações suficientes para qualificar e quantificar os trabalhos e/ou serviços executados, bem como para possibilitar ao Departamento Municipal de Energia de Ijuí - Demei confirmar sua veracidade junto ao emissor do atestado;

b) Quanto ao item 01 do anexo I deste edital: pelo menos dois (02) atestado de capacidade técnica em nome dos profissionais que irão executar os trabalhos, comprovando que os mesmos tenham executado serviços específicos de **auditoria das demonstrações contábeis**, emitidos por Concessionária de Distribuição de Energia elétrica, registrados no Conselho



**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS
01/2023
Tipo MENOR PREÇO**



Regional de Contabilidade - CRC, de acordo com o artigo 30 § 1º da Lei 8.666/93. Os atestados deverão possuir informações suficientes para qualificar e quantificar os trabalhos e/ou serviços executados, bem como para possibilitar ao Departamento Municipal de Energia de Ijuí - Demei confirmar sua veracidade junto ao emissor do atestado;

c) Quanto ao item 02 do anexo I deste edital: pelo menos dois (02) atestado de capacidade técnica em nome dos profissionais que irão executar os trabalhos, comprovando que os referidos profissionais tenham executado serviços específicos de **auditoria do Relatório de Controle Patrimonial - RCP**, emitidos por Concessionária de Distribuição de Energia elétrica, registrados no Conselho Regional de Contabilidade, de acordo com o artigo 30 § 1º da Lei 8.666/93. Os atestados deverão possuir informações suficientes para qualificar e quantificar os trabalhos e/ou serviços executados, bem como para possibilitar ao Departamento Municipal de Energia de Ijuí - Demei confirmar sua veracidade junto ao emissor do atestado;

6.9.3. Certidão de Registro ou Inscrição da empresa licitante e do responsável técnico pela emissão do parecer sobre as demonstrações contábeis, no Conselho Regional de Contabilidade - CRC;

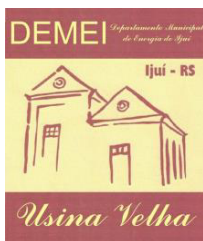
6.9.4. Cópia do Ato Declaratório da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, comprovando o registro do Auditor Independente;

6.9.5. Prova de registro, em nome do licitante, no Conselho Regional de Contabilidade - CRC com jurisdição sobre o estado em que for sediado;

6.9.6. Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Auditores independentes - CNAI, dos responsáveis técnicos indicados para a execução dos trabalhos, a ser expedido pelo Conselho Federal de Contabilidade.

6.9.7. Certificado de Regularidade da empresa perante o Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul e perante o Conselho Regional de Contabilidade da sede da empresa proponente, quando estes forem diferentes, bem como, dos responsáveis técnicos com poderes para emitir e assinar pareceres de auditoria em nome da empresa.

6.9.8. Comprovação de vínculo empregatício (CLT), ou contrato de prestação de serviços firmado entre o profissional indicado para realizar o objeto deste edital e com **capacidade técnica, demonstrada conforme inscrição no CRC e atestado de capacidade técnica apresentados**. No caso de o responsável técnico indicado ser sócio da proponente, o vínculo será comprovado mediante o contrato social.



**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS
01/2023
Tipo MENOR PREÇO**



6.9.10. A Equipe de trabalho deverá ser composta por pelo menos dois profissionais, sendo necessário apresentar curriculum dos profissionais demonstrando a experiência dos mesmos na execução dos trabalhos requeridos.

6.9.11. Os profissionais que estiverem contemplados na equipe de trabalho necessariamente deverão ter seus nomes identificados nos referidos atestados de capacidade técnica.

6.9.11. Declaração expressa de que todo o trabalho será executado na sede do DEMEI.

6.9.12. Declaração expressa de que findo o término dos trabalhos em campo, deverão ser entregues os relatórios exigidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

6.9.13. Todas as cópias apresentadas devem estar devidamente autenticadas, sendo aquelas emitidas por meio eletrônico, devidamente verificada pela comissão de licitação.

OBS: - a prova de regularidade para com a Fazenda Municipal é a do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

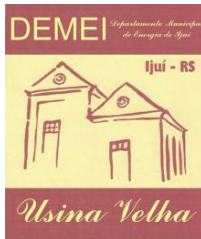
- não serão aceitos protocolos de documentos.**
- não serão aceitas cópias obtidas por fac-símile.**
- os documentos deverão ser apresentados preferencialmente datilografados ou impressos por meio eletrônico, sem rasuras e emendas que dificultem ou impeçam seu entendimento.**
- As certidões negativas que não puderem ter sua autenticação confirmadas via meio eletrônico, deverão ser apresentadas em original.**

7. DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A licitante deverá apresentar a proposta, conforme as especificações descritas no Anexo I, com preços da cotação em Reais (moeda corrente) com até 02 (dois) dígitos após a vírgula, redigida em português, preenchida de forma clara e precisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sob pena de desclassificação do item onde estes se apresentarem;

7.2. Constará na proposta de preços:

7.2.1. razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;



**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS
01/2023
Tipo MENOR PREÇO**



7.2.2. Descrição sucinta dos serviços a serem prestados de acordo com o especificado neste Edital e seus anexos (Modelo de Proposta de Preços do Anexo I);

7.2.3. Preço unitário dos Serviços, objeto desta licitação, expresso em reais e por extenso.

7.3. Que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme Art. 64, § 3º, da Lei 8.666/93.

7.4. Quaisquer inserções, apresentadas pela Licitante, alheias ou diferentes às condições estabelecidas neste edital serão consideradas inexistentes.

7.5. Não serão consideradas as propostas que:

- a) Forem apresentadas após a abertura dos trabalhos;
- b) Contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em partes essenciais, de modo a ensejar dúvida, mormente em vistas a itens que influam no julgamento;
- c) Que apresentarem preços acima dos preços praticados no mercado regional;

7.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições desta licitação, oferecer vantagens nela não previstas ou contiverem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

8. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

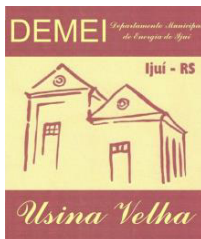
8.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

8.1.1. Prazo de entrega: A **Contratada** compromete-se a desenvolver os serviços, objeto deste edital nos seguintes prazos:

a) As auditorias ora licitada, com todos os anexos e pareceres, deverão ser entregue as Contratante, impreterivelmente, **até 28 de março de 2024.**

b) **Referente Pré-auditoria inclusa no item 01 a mesma deve ser realizada até 31/10/2023.**

8.1.2. Os serviços, objeto deste edital, serão acompanhados e fiscalizados pela Contratante, e ao final será recebido provisoriamente pelos representantes da mesma, para no prazo de até 10 (dez) dias dar recebimento definitivo ou solicitar correções, caso não atenda as



**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS
01/2023
Tipo MENOR PREÇO**



especificações e condições ajustadas, conforme a entrega e conclusão dos serviços.

8.1.3. Local e condições de entrega conforme Cláusula Nona da Minuta de Contrato (Anexo II): **As auditorias deverão ser realizadas na Sede do Demei e deverá ser entregue ao Setor de contabilidade desta autarquia para o (s) representante (s) da contratante, em meio eletrônico e físico.**

8.1.4. O Prazo de vigência e garantia dos serviços realizados é **de 01 (um) ano**, a contar de sua efetiva entrega durante o qual a empresa contratada fará todas as correções necessárias que não estiverem de acordo com objeto solicitado, conforme Minuta de Contrato (Anexo II).

8.1.5. O preço cotado inclui todas as despesas com custo, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, deslocamentos, estadias, refeições ou de qualquer outra natureza, incidentes para o cumprimento do objeto da licitação e para entrega no local e prazos acima definidos.

8.1.6. A contratada deverá disponibilizar integralmente a mão-de-obra necessária à execução de todas as atividades previstas no objeto deste edital.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

9.1. No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital. **No valor da proposta deverão estar incluídos todas as taxas e impostos incidentes para a completa e definitiva realização do objeto deste instrumento convocatório.**

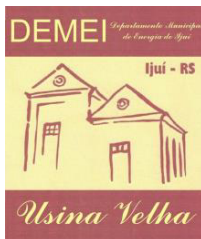
9.1.1. As propostas das licitantes habilitadas, apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital, serão julgadas pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, obedecendo ao procedimento estabelecido no artigo 45, em especial ao disposto no § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

9.2. Ocorrendo empate, adotar-se-ão os critérios estabelecidos nos itens 11.9. à 11.14 deste instrumento convocatório.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado conforme descrição apresentada na Cláusula Sétima da Minuta de Contrato (Anexo II).

O pagamento será realizado da seguinte forma:



**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS
01/2023
Tipo MENOR PREÇO**



- a) Referente item 01 do anexo I deste edital: no prazo de até 15 (quinze) dias, **após a entrega dos relatórios finais e/ou recebimento definitivo dos serviços/auditoria realizados.**
- b) Referente item 02 do anexo I deste edital: no prazo de até 15 (quinze) dias, **após a entrega dos relatórios finais e/ou recebimento definitivo dos serviços/auditoria realizados.**
- c) Referente Pré-Auditoria de Balanço: a contratada receberá o valor de 30% (trinta por cento) do valor contratado referente item 01 do anexo I do edital, no prazo de até 15 dias, após conclusão da Pré-auditoria e entrega dos relatórios.

10.2. O pagamento será efetuado mediante apresentação, pela **CONTRATADA ao CONTRATANTE**, de Nota Fiscal/Fatura, correspondente aos serviços efetivamente realizados, **através de depósito bancário.**

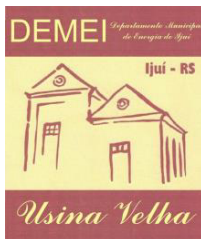
10.3. As Notas Fiscais ou Notas Fiscais/Faturas emitidas pela **CONTRATADA** deverão ser atestadas pelo representante da **Contratante**, e conter em local de fácil visualização, obrigatoriamente, o número do processo de compras – confirmação e deste Contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material/serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

10.3.1. As Notas Fiscais/fatura deverão ser entregues na Sede do Demei, ao Gestor do contrato, Av. Getúlio Vargas, 1454 - Bairro Assis Brasil CEP 98.700-000 - IJUÍ-RS.

10.5. Anão apresentação pela **Contratada**, da nota fiscal/fatura, e/ou a realização dos serviços parcialmente e/ou fora dos prazos previstos ou em desconformidade com este contrato autorizará o **Contratante**, sem incidir em correção monetária, juros ou multa ou em qualquer penalidade, a reter o pagamento vencido, bem como os que se vencerem, ou a efetuar pagamentos parciais, proporcionais aos materiais/serviços entregues, acarretando também à **CONTRATADA** a responsabilização pelo ressarcimento de eventuais prejuízos financeiros, a critério do **Contratante**, até que a **Contratada** cumpra sua obrigação.

10.6. A critério do **Contratante** poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, de responsabilidade da **Contratada**, em decorrência da execução do presente contrato.

10.7. As notas fiscais de serviço serão aceitas somente por meio eletrônico conforme Decreto Municipal 5.072 de 03 de Dezembro de 2012, e Decreto Executivo 5.987 de 25 de Agosto de 2016



**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS
01/2023
Tipo MENOR PREÇO**



10.8. O pagamento será condicionado a não existência de Débitos de fatura de energia elétrica em nome do (a) contratado (a) ou de qualquer de seus sócios, no caso de pessoa jurídica, observando o prazo legal de prescrição.

10.9. Para emissão da nota fiscal de serviço deverá ser observado a aplicação da IN RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, a qual foi recepcionada pelo Decreto Municipal (Ijuí) 7.894 de 15 de Junho de 2022.

11. PROCEDIMENTO

11.1. Recebido os envelopes na data e horário designado, a Comissão de Licitação passará a fase de habilitação;

11.2. No momento em que os envelopes forem abertos, os documentos serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes das empresas licitantes, presentes a este ato;

11.3. Posteriormente ao aludido nos itens anteriores, a Comissão de Licitação, decidirá sobre a Habilitação ou Inabilitação das licitantes;

11.4. Após a fase de Habilitação não cabe desistência de Proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, aceito pela Comissão de Licitação;

11.5. As licitantes que forem declaradas inabilitadas, desde que não havido recurso ou após a sua denegação, não será permitido a sua participação na fase das Propostas;

11.6. Os prazos para recursos obedecerão ao disposto no Art 109 da Lei 8.666/93;

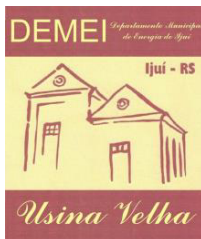
11.7. Encerrada a fase de Habilitação, a Comissão de Licitação abrirá a envelope nº 02 (Proposta) e apreciará o seu conteúdo, rubricando cada folha e colhendo rubrica dos representantes das empresas licitantes presentes que, poderão igualmente examinar as Propostas das concorrentes;

11.8. Depois de conferidas e rubricadas as Propostas e considerando o critério de julgamento, a Comissão de Licitação fará a classificação das licitantes em cada item, do objeto da presente licitação.

11.9. Ocorrendo empate adotar-se-ão os critérios do art. 45 § 2º da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. A Comissão de Licitação definirá data, horário e local para o desempate, podendo inclusive ser realizado na mesma sessão de abertura dos envelopes.

11.10. Ocorrendo o empate ficto previsto no § 2.º, do art. 44 da Lei Complementar n.º 123-2006, será assegurada a contratação microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa beneficiada pela Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

11.11. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno



**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS
01/2023
Tipo MENOR PREÇO**



porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

11.12. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 13.11., deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea A deste item.

11.13. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 11.10. e 11.11. deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

11.14. O disposto no item 11.11. deste edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

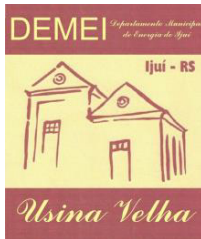
12.1. De todos os atos praticados no curso do procedimento licitatório, caberá recurso nos termos do que dispõe o artigo 109, da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, o qual poderá ser devidamente protocolado na Secretaria Executiva, responsável pelo protocolo de documentos no Departamento Municipal de Energia de Ijuí – Demei, na Av. Getúlio Vargas, nº 1454 – Bairro Assis Brasil, ou enviado por e-mail em arquivo PDF para o endereço eletrônico licitacoes@demei.com.br, em horário de expediente normal, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h.

13. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas, a Comissão de Licitação encaminhará o processo ao Diretor-Presidente para análise e homologação.

13.2. A adjudicação será feita ao (s) vencedor (es), através de contrato, nos termos da minuta constante do anexo II.

13.3. A licitante vencedora que, **convocada para assinar o contrato, não comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis, ficará sujeita a multa de 10% sobre o valor estimado para o fornecimento do objeto da presente licitação (da contratação)**, podendo o Demei convocar as licitantes



**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS
01/2023
Tipo MENOR PREÇO**



remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas neste item.

13.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.5. O Diretor-Presidente se reserva ao direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular o procedimento licitatório por razões de interesse público advindas de fato superveniente devidamente comprovado.

13.6. Em caso de omissão do licitante vencedor, fica facultada a Administração, tomar as medidas cabíveis com base nas normas jurídicas e administrativas e nos princípios gerais do direito.

14. DAS PENALIDADES

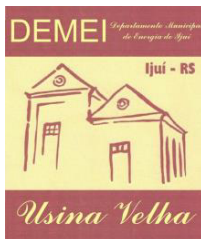
14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções genericamente abaixo descritas e especificadas detalhadamente na Clausula 13º da Minuta do Contrato (Anexo II):

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;
- b) Multa sobre o valor dos itens deste contrato, nos casos de descumprimento de disposição do edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente; e ainda multa sobre o valor dos itens deste contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.2. As sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais, que em razão dos contratos regidos por esta Lei tenham:

- a) sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.3. A multa prevista no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, será aplicada conforme disposto na Cláusula Décima Terceira da Minuta do Contrato, constante no Anexo II deste Edital.



**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS
01/2023
Tipo MENOR PREÇO**



15. CONDIÇÕES FINAIS

15.1. O Departamento Municipal de Energia de Ijuí – Demei reserva-se ao direito de aceitar uma das propostas apresentadas ou rejeitar todas.

15.2. As omissões constantes desse documento resolver-se-ão pelas disposições constantes na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

16. ANEXOS

- 16.1. Anexo I – Modelo de Proposta de Preço - Especificações do Objeto;
- 16.2. Anexo II – Minuta de Contrato;
- 16.3. Anexo III – Modelo Declaração de conformidade com Art. 7º da Constituição Federal;
- 16.4. Anexo IV – Modelo Credencial;
- 16.5. Anexo V – Modelo Declaração de Inidoneidade;
- 16.6. Anexo VI – Modelo de Declaração - Lei Complementar 123/2006 - Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- 16.7. Anexo VII – Declaração de Fatos Impeditivos.

Ijuí, 29 de agosto de 2023.

MARCO AURELIO
SIKACZ:
91918596034

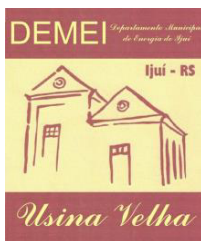
Assinado digitalmente por MARCO AURELIO
SIKACZ:91918596034
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3,
OU=VALID, OU=AR BANRISUL, OU=Presencial,
OU=92702067000196, CN=MARCO AURELIO
SIKACZ:91918596034
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023-08-29 16:17:20
Foxit Reader Versão: 9.6.0

Marco Aurélio Sikacz
Diretor-Presidente
CPF – 919.185.960-34

ELISANDRA
REGINA
AUZANI:
96753471049

Assinado digitalmente por ELISANDRA
REGINA AUZANI:96753471049
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A3, OU=AC VALIO RFB V5, OU=AR
BANRISUL, OU=Presencial,
OU=92702067000196, CN=ELISANDRA
REGINA AUZANI:96753471049
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
aqui
Data: 2023-08-29 16:32:12
Foxit Reader Versão: 9.6.0

Elisandra Auzani
Coordenadora de Compras



**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS
01/2023
Tipo MENOR PREÇO**



**Departamento Municipal de Energia de Ijuí – Demei
Tomada de Preços 01/2023**

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E MODELO DE
PROPOSTA DE PREÇOS**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Total
01	01	Serviço	Auditoria das demonstrações contábeis do exercício social a ser encerrado em 31/12/2023. – Considerando no escopo dos trabalhos: - Pré-balanço, até dia 31/10/2023, a empresa deverá fazer uma verificação de contabilidade identificando possíveis inconsistências e orientando os ajustes necessários, conforme Termo de Referência.	
02	01	Serviço	Auditoria do relatório do Controle Patrimonial- RCP, referente ao exercício social de 2023 com prazo de envio a ANEEL até 30 de Abril de 2024, conforme disposições estabelecidas na resolução 674/2015.	
MENOR PREÇO GLOBAL				

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto da Tomada de Preços nº 01/2023, acatando todas as estipulações consignadas no Edital.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Razão Social da Licitante:

Endereço completo:

Telefone/fax:

Cidade:

UF:

CEP:

CNPJ:

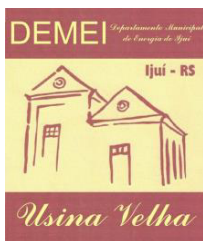
E-mail

Inscrição Estadual:

Conta corrente para depósito, preferencialmente, em banco oficial

Para o caso de assinatura do contrato, objeto do anexo II, identificar o representante legal:

Nome completo:



**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS
01/2023**
Tipo MENOR PREÇO



CPF:

Endereço completo:

UF:

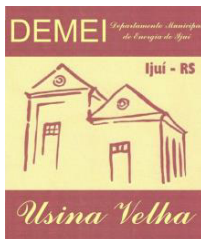
CEP:

Qualificação civil:

Qualificação profissional:

Local e data:

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS
01/2023
Tipo MENOR PREÇO**



**Departamento Municipal de Energia de Ijuí – Demei
Tomada de Preços 01/2023**

ANEXO II

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ORIGEM .../...
CONTRATO Nº.../...**

CLAUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Por este instrumento particular, que entre si celebram de um lado Departamento Municipal de Energia de Ijuí - Demei, Autarquia de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.289.500/0001-00, Inscrição Estadual nº 065/080300, estabelecido à Av. Getúlio Vargas, nº 1454 – Assis Brasil nesta cidade de Ijuí/RS, CEP 98700-000, neste ato representado pelo Sr. ..., ..., ..., Diretor-Presidente, inscrito no CPF sob nº ..., residente e domiciliado à Rua ..., ..., de ora em diante denominado **Contratante**, e de outro lado ..., ..., inscrita no CNPJ sob nº ..., Inscrição Estadual ..., estabelecida à ..., ..., ..., na cidade de ..., CEP ..., neste ato representada pelo Sr. ..., ..., ..., inscrito no CPF sob nº ..., residente e domiciliado à ..., ..., ..., na cidade de ..., CEP ..., adiante denominada **Contratada**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

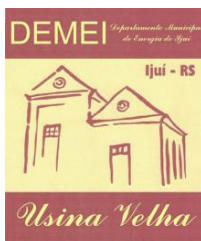
2.1. Pelo presente contrato a **Contratada** compromete-se a prestar ao **Contratante**: (observância dos termos do anexo I desta Tomada de Preços e à proposta apresentada no processo de licitação, que integram o presente certame).

2.2. ESCOPO DOS TRABALHOS – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO IX

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. As despesas do presente contrato correrão a conta do seguinte recurso financeiro:

Órgão:
Unidade:
Projeto/Atividade:
Elemento:
Recurso Próprio



**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS
01/2023
Tipo MENOR PREÇO**



CLÁUSULA QUARTA - ENCARGOS E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

4.1. A **Contratada** declara, expressamente, que tem pleno conhecimento dos bens e serviços que fazem parte deste contrato, bem como da sua execução e, garante a perfeita execução dos serviços, responsabilizando-se pela sua realização e pelo cumprimento do estabelecido nas normas do **DEMEI**.

4.2. Prestar os serviços na forma ajustada, fornecendo toda a mão-de-obra necessária, especializada, a fim de atender os serviços nos prazos avençados e de acordo com o estabelecido no **anexo I deste edital**.

4.3. Manter durante toda a execução do Contrato as obrigações assumidas, bem como as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.4. Arcar com os prejuízos causados ao **DEMEI** decorrentes de serviços não executados ou executados com imperfeição, devidamente comprovados pela fiscalização do **DEMEI**;

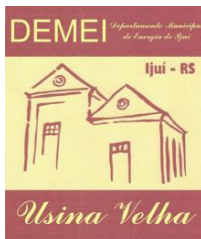
4.5. A **Contratada** é obrigada a reparar, corrigir e remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou resultantes da execução dos serviços ou dos equipamentos e materiais empregados.

4.6. Arcar com as despesas de transporte e alimentação de seu pessoal, necessário à execução dos serviços contratados, e que em caso algum serão ressarcidos pelo **DEMEI**.

4.7. A **Contratada** é responsável pelos danos causados ao **Contratante** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou ao acompanhamento pelo **Contratante**.

4.8. A **Contratada** responde, civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à Administração e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho, em razão de ação ou omissão ou de quem em seu nome agir;

4.9. A **Contratada** deve promover a organização técnica e administrativa das atividades objeto deste contrato de modo a conduzi-los eficientemente, de acordo com as especificações técnicas fornecidas pelo Contratante nos prazos determinados.



**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS
01/2023
Tipo MENOR PREÇO**



4.10. Estudar todos os documentos fornecidos pelo Contratante para a execução das atividades, não se admitindo, em qualquer hipótese, alegação de desconhecimento dos mesmos.

4.11 A **Contratada** é responsável integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – ENCARGOS E RESPOSTAS E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

5.1. O **Contratante** deverá efetuar os pagamentos à **Contratada** pelos serviços prestados, em estrita obediência as condições estabelecidas neste contrato.

5.2. O **Contratante** deverá resguardar o acervo de informações de interesse técnico, científico e comercial da **Contratada**, evitando sua divulgação sem prévia consulta e anuência da mesma.

5.3. O **Contratante** rejeitará, no todo ou em parte, a execução dos serviços se em desacordo com o contrato, podendo, entretanto, recebê-lo com o abatimento de preço que couber, desde que lhe convenha.

5.4. O **Contratante** fornecerá à **Contratada**, nos prazos adequados, toda a informação técnica de sua responsabilidade, necessária à regular execução do contrato, que forem solicitadas pela **Contratada**.

5.5. O **Contratante** deverá esclarecer e comunicar, por escrito e em tempo hábil, toda e qualquer dúvida, modificação das especificações ou das normas técnicas com referência à execução dos serviços;

5.6. O **Contratante** deverá proporcionar à **Contratada** as facilidades necessárias para que a **Contratada** possa desempenhar, por meio dos profissionais, os serviços dentro das normas do contrato;

5.7. O **Contratante** deverá prestar aos funcionários da **Contratada** todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

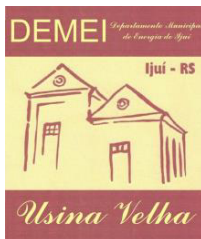
5.8. O **Contratante** deverá manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato;

5.9. O **Contratante** manterá, sempre por escrito, entendimentos sobre aspectos relevantes da execução do contrato, com a **Contratada**, ressalvados os casos determinados pela urgência, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

5.10. O **Contratante** fornecerá, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da **Contratada**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

CLAUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O valor (total, global ou estimado) do referido contrato é de R\$... (... reais e ... centavos).



**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS
01/2023
Tipo MENOR PREÇO**



6.2. O pagamento será efetuado mediante apresentação, pela **Contratada** ao **Contratante**, da nota fiscal/fatura correspondente aos serviços efetivamente prestados.

6.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria **Contratada**, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, proposta de preço e no próprio Termo de Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

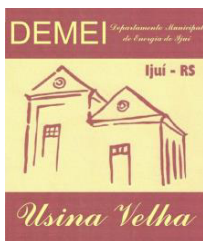
6.4. O preço calculado acima inclui ainda todas as despesas referentes ao trâmite de informações e documentos entre o **Contratante** e a **Contratada** ou seus subcontratados, não cabendo à **Contratada** nenhuma outra espécie de reembolso por essas despesas por parte do **Contratante**.

6.5. **O preço cotado inclui todas as despesas** com custo, mão-de-obra direta ou indireta, frete, seguro, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, adicional de periculosidade instituído pela Lei n.º 7.369/85, deslocamentos, estadias, refeições ou de qualquer outra natureza, bem como ferramentas e equipamentos, inclusive de segurança, veículos, canteiro de obras, alojamento de pessoal, uniforme, treinamento, alimentação, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, lucros, tributos e demais encargos diretos e indiretos, **inclusive as originadas em decorrência de viagens para reuniões junto a ANEEL** necessários à perfeita execução dos serviços, ou de qualquer outra natureza, incidentes para o cumprimento do objeto da licitação e para entrega no local e prazos acima definidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE PAGAMENTO

7.1. A **Contratada** receberá a importância de **R\$** (**.....**), da seguinte forma:

- a) O valor de R\$ referente item 01 do anexo I deste edital: no prazo de até 15 (quinze) dias, **após a entrega dos relatórios finais e/ou recebimento definitivo dos serviços/auditoria realizados.**
- b) O valor de referente item 02 do anexo I deste edital: no prazo de até 15 (quinze) dias, **após a entrega dos relatórios finais e/ou recebimento definitivo dos serviços/auditoria realizados.**
- c) O valor de R\$ referente Pré-Auditoria de Balanço correspondente a 30% (trinta por cento) do valor contratado referente item 01 do anexo I do edital, no prazo de até 15 dias, após conclusão da Pré - auditoria e entrega dos relatórios finais de recomendações para correção e ou melhoria das demonstrações contábeis.



**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS
01/2023
Tipo MENOR PREÇO**



7.1.1. As Notas Fiscais/fatura deverão ser entregues na Sede do Demei, ao Gestor do contrato, Av. Getúlio Vargas, 1454 - Bairro Assis Brasil CEP 98.700-000 - IJUÍ-RS.

7.2. O pagamento será efetuado mediante apresentação, pela **CONTRATADA ao CONTRATANTE**, de Nota Fiscal/Fatura, correspondente aos serviços efetivamente realizados, **através de depósito bancário.**

7.3. As Notas Fiscais ou Notas Fiscais/Faturas emitidas pela **CONTRATADA** deverão ser atestadas pelo representante da **Contratante**, e conter em local de fácil visualização, obrigatoriamente, o número do processo de compras – confirmação e deste Contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.4. A não apresentação pela **Contratada**, da nota fiscal/fatura e/ou a entrega dos serviços parcialmente e/ou fora dos prazos previstos ou em desconformidade com este contrato autorizará o **Contratante**, sem incidir em correção monetária, juros ou multa ou em qualquer penalidade, a reter o pagamento vencido, bem como os que se vencerem, ou a efetuar pagamentos parciais, proporcionais aos materiais entregues, a critério do **Contratante**, até que a **Contratada** cumpra sua obrigação.

7.5. As notas fiscais de serviço serão aceitas somente por meio eletrônico conforme Decreto Municipal 5.072 de 03 de Dezembro de 2012, e Decreto Executivo 5.987 de 25 de Agosto de 2016.

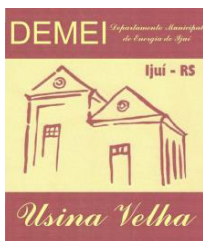
7.6. **O pagamento será condicionado a não existência de Débitos de fatura de energia elétrica em nome do (a) contratado (a) ou de qualquer de seus sócios, no caso de pessoa jurídica, observando o prazo legal de prescrição.**

7.7. A critério do **Contratante** poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, de responsabilidade da **Contratada**, em decorrência da execução do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZOS

8.1. A **Contratada** compromete-se a desenvolver os serviços, objeto deste contrato da seguinte forma:

a) Referente item 01 do anexo I deste edital: O relatório da auditoria ora licitada, com todos os anexos e pareceres, deve ser entregue a Contratante, impreterivelmente, **até 28 de Março de 2024.**



**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS
01/2023
Tipo MENOR PREÇO**



b) Referente item 02 do anexo I deste edital: O relatório da auditoria ora licitada, com todos os anexos e pareceres, deve ser entregue a Contratante, impreterivelmente **até 28 de Março de 2024**.

c) Referente Pré Auditoria contemplada no item 01 do anexo I deste edital: O relatório da Pré auditoria ora licitada, com todos os anexos e pareceres, deve ser entregue a Contratante, impreterivelmente, **até 15 dias após a conclusão da mesma**.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. O objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado pela Contratante, e ao final será recebido provisoriamente pelos representantes da mesma, para no prazo de até 10 (dez) dias dar recebimento definitivo ou solicitar correções, caso não atenda as especificações e condições ajustadas, conforme a entrega e conclusão dos serviços.

9.2. Local e condições de realização e entrega: **As auditorias e a Pré-Auditoria deverão ser realizadas na Sede da Contratante, e deverá ser entregue ao Setor de contabilidade desta autarquia para o (s) representante (s) da contratante, em meio eletrônico (PDF) e físico.**

9.3. O preço cotado inclui todas as despesas com custo, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, deslocamentos, estadias, refeições ou de qualquer natureza, incidentes para o cumprimento do objeto deste contrato e para entrega no local e prazos acima definidos.

9.4. A contratada deverá disponibilizar integralmente a mão-de-obra necessária à execução de todas as atividades previstas no objeto deste edital.

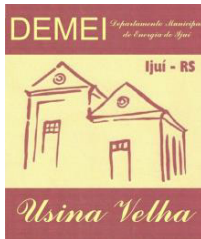
CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA E PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O Prazo de vigência e garantia dos serviços realizados é **de 01 (um) ano**, a contar de sua efetiva entrega durante o qual a empresa contratada fará todas as correções necessárias que não estiverem de acordo com objeto solicitado sem qualquer ônus para a **Contratante**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

11.1. O presente Contrato somente terá eficácia depois de efetivamente assinado por ambas as partes e se estenderá até o fim do prazo de garantia.

11.2. Incumbirá ao **Contratante**, à sua conta, providenciar a publicação resumida do Termo do Contrato, ou de seus eventuais aditamentos, mediante remessa à Imprensa Oficial, do texto do extrato a ser publicado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias da aludida remessa.



**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS
01/2023
Tipo MENOR PREÇO**



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei:

12.2. A rescisão contratual acima referida dar-se-á pelos motivos elencados nos inciso do art. 78, da Lei 8.666/93.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.4. A rescisão deste Contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao **DEMEI**, bem como na assunção do objeto do Contrato pelo **DEMEI** na forma que a mesma determinar.

12.5. A eventual tolerância do **DEMEI**, na hipótese de descumprimento de qualquer Cláusula ou dispositivo deste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, não importará em novação, desistência ou alteração contratual, nem impedirá ação contra a mesma dos direitos ou prerrogativas que, contratualmente e legalmente lhe são assegurados.

12.6. A ocorrência de quaisquer hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, da Lei Federal nº 8.666/93, ensejará a rescisão do contrato com as consequências definidas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis na forma de seu art. 87, independentemente de interpelação judicial.

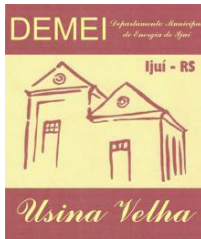
12.7. O presente Contrato poderá ser rescindido das seguintes formas:

12.7.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração

12.7.2. amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação;

12.7.3. judicialmente, nos termos da legislação.

12.8. A eventual tolerância do **DEMEI** para com a **CONTRATADA**, na hipótese de descumprimento por parte desta, de qualquer cláusula ou dispositivo contratual, não importará em novação, desistência ou alteração contratual, nem impedirá o **DEMEI** de exercer, a qualquer tempo, contra a **CONTRATADA**, os direitos ou prerrogativas que, através do presente instrumento lhe são assegurados, ou por dispositivo legal;



**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS
01/2023
Tipo MENOR PREÇO**



12.9. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **DEMEI** em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – MULTAS E PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, conforme o caso, o Demei poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo de outras medidas legais aplicáveis à espécie, garantida a prévia e ampla defesa e na forma do Art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93:

- a) **Advertência**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;
- b) **Multa** de 5% sobre o valor da contratação, nos casos de descumprimento de disposição desta licitação, CLÁUSULA contratual ou norma de legislação pertinente;
- c) **Multa** de 10% sobre o valor da contratação, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto do contrato;
- d) **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração**, pelo prazo de dois anos;
- e) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.2 – As sanções previstas nos subitens 13.1. alíneas “d” e “e” poderão também ser aplicadas às pessoas jurídicas ou aos profissionais que, entre outras condutas:

13.2.1 – injustificadamente retardem a execução do objeto do contrato;

13.2.2 – injustificadamente, não mantenham as condições estabelecidas no Edital ou no contrato;

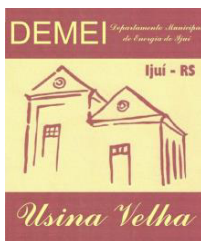
13.2.3 – façam declaração falsa ao Demei;

13.2.4 – falhem ou fraudem na execução do contrato;

13.2.5 – tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.2.6 – tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos deste Edital e/ou do contrato;

13.2.7 – demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;



**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS
01/2023
Tipo MENOR PREÇO**



13.3. Ocorrendo prejuízo ao **DEMEI**, por descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, as indenizações correspondentes serão devidas, independentemente de cobrança judicial ou extrajudicial, reservando-se ao **DEMEI** o direito de aplicação das demais sanções previstas neste Contrato.

13.4. As multas serão cumulativas, não devendo, no entanto, ultrapassar o limite de 20% (vinte por cento) do valor deste instrumento.

13.5. O valor das multas, eventualmente aplicadas, em hipótese alguma será devolvido à **CONTRATADA**, mesmo que o evento causador venha a ser supervenientemente saneado.

13.6. As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

13.7. Na aplicação das penalidades previstas neste instrumento contratual, a Contratante considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

13.8. O valor das multas aplicadas na execução do contrato será descontado do pagamento, a critério exclusivo do Demei e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

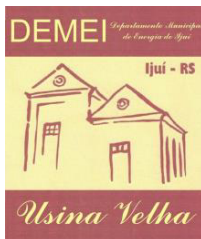
14.1. São designados representantes responsáveis pelo acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da contratação:

Para o **Contratante**:

Cargo : ...
Responsável Atual : ...
Endereço : ...
Cidade: ... CEP ...
Tel: (...) ...

Para a **Contratada**:

Cargo : ...
Responsável Atual : ...
Endereço : ...
Cidade: ... CEP ...
Tel: (...) ...



**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS
01/2023
Tipo MENOR PREÇO**



14.2. Os representantes responsáveis, acima identificados, manifestar-se-ão formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato;

14.3. Todos os avisos, notificações, correspondências e quaisquer comunicações enviadas no âmbito deste contrato deverão ser feitos por escrito, entregues e protocolados pessoalmente, por meio de carta com aviso de recebimento ou fac-símile com confirmação de envio, aos cuidados das pessoas designadas e endereços indicados acima, os quais serão efetivadas na data de seu protocolo, que será aquela do recebimento pessoal, constante do aviso de recebimento ou da confirmação de envio de fac-símile.

14.4. É de competência exclusiva do responsável pelo “acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da contratação” pela CONTRATANTE que, quando do pagamento, necessariamente seja vinculado o Documento Fiscal emitido pela CONTRATADA ao número do processo de obra (ODI/ODS) que suportam e estejam associada esta despesa derivada desse contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Este contrato é regido pelo que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, aplicando-se nos casos aqui omissos.

15.2. Quaisquer alterações das obrigações ora estipuladas serão consubstanciadas em termos aditivos ao presente contrato, firmados pelos contratantes, que ficarão fazendo parte integrante, complementar e indissolúvel deste, para todos os fins de direito.

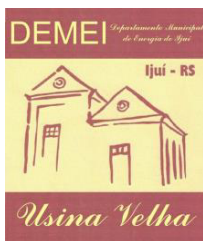
15.3. A tolerância por uma das partes quanto ao cumprimento de qualquer obrigação de outra parte, prevista no presente contrato, será considerada mera liberalidade, não implicando novação de seus termos, nem renúncia do direito de qualquer uma das partes de exigir que a outra cumpra as suas obrigações exatamente tal como previstas neste contrato.

15.4. Nenhuma das partes poderá ceder ou transferir este contrato, nem fazer subcontratação, no todo ou em parte, a terceiros, sem a prévia e expressa anuência da outra parte.

15.5. Este contrato não estabelece nenhuma relação de sociedade, parceria ou associação entre as partes, nem tampouco constitui uma parte representante comercial ou legal da outra. Da mesma forma, este contrato não confere qualquer direito ou autoridade para a uma parte assumir obrigação ou responsabilidade em nome da outra.

15.6. Caso qualquer termo, cláusula, avença ou condição deste contrato seja considerado inválido, nulo ou inexecutável por decisão judicial, os termos restantes deverão continuar em vigor e efeito, e não deverão ser assim afetados, prejudicados ou invalidados.

15.7. O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas de Lei vigentes, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;



**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS
01/2023
Tipo MENOR PREÇO**



15.8. Fica o **DEMEI** autorizado a descontar de quaisquer créditos da **CONTRATADA**, as importâncias referentes a multas ou prejuízos causados ao **DEMEI** ou a terceiros;

15.9. As despesas decorrentes deste Contrato serão cobertas com recursos próprios;

15.10. Os casos omissos ou duvidosos serão dirimidos em comum acordo entre as partes;

15.11. O **DEMEI** e a **CONTRATADA** não poderão se valer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando celebrados, por escrito, entre os representantes do **DEMEI**, consoante dispõe o respectivo Estatuto Social e o(s) representante(s) legal(is) da **CONTRATADA**, devidamente credenciado(s);

15.12. Para pleitos sobre quaisquer cláusula ou dispositivo deste instrumento ou assuntos de ordem técnica ou comercial relacionados com a execução, a **CONTRATADA** deverá dirigir-se à Chefia do Setor de Contabilidade do DEMEI.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ijuí – Estado do Rio Grande do Sul como competente para dirimir as questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilégio que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, composto por ... (...) páginas, bem como observar as disposições legais, fielmente, assim como as regulamentares pertinentes, pelo qual firmam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Ijuí/RS, ... de ... de ...

Pelo **Contratante**

Pela **Contratada**

Testemunhas:

Ass. _____

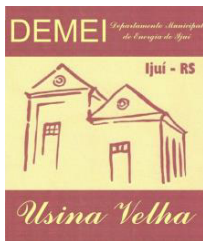
Nome:

CPF:

Ass. _____

Nome:

CPF:



**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS
01/2023
Tipo MENOR PREÇO**



**Departamento Municipal de Energia de Ijuí – Demei
Tomada de Preços 01/2023**

ANEXO III

VÁLIDO SOMENTE COMO MODELO

DECLARAÇÃO

A empresa.....através de seu representante legal, Sr.(a)....., CPF....., (cargo na empresa: Diretor ou Sócio Gerente)....., declara, para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pelo Departamento Municipal de Energia de Ijuí – Demei, que não possui em

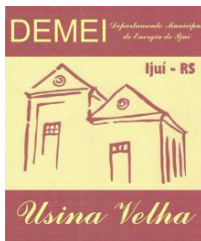
seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Por ser a expressão da verdade, firma e presente.

Ijuí,, de de

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E
CARIMBO DA EMPRESA**

(se **procurador** anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação por servidor da Administração)



**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS
01/2023
Tipo MENOR PREÇO**



**Departamento Municipal de Energia de Ijuí – Demei
Tomada de Preços 01/2023**

ANEXO IV

VÁLIDO SOMENTE COMO MODELO

CREDENCIAL

A empresa.....através de seu representante legal, Sr.(a)....., CPF.....,(cargo na empresa: Diretor ou Sócio Gerente)....., através desta, credencia a pessoa abaixo qualificada, concedendo -lhe todos os poderes necessários para representar perante o Departamento Municipal de Energia de Ijuí – Demei.

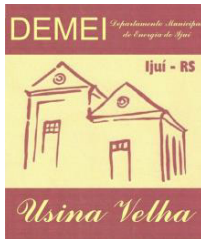
Nome completo:.....

CPF ou RG:

Ijuí,, de de

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO
E CARIMBO DA EMPRESA**

(se **procurador** anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação por servidor da Administração)



**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS
01/2023
Tipo MENOR PREÇO**



**Departamento Municipal de Energia de Ijuí – Demei
Tomada de Preços 01/2023**

ANEXO V

VÁLIDO SOMENTE COMO MODELO

DECLARAÇÃO

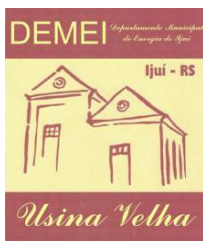
A empresa.....através de seu representante legal, Sr.(a)....., CPF....., (cargo na empresa: Diretor ou Sócio Gerente)....., DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pelo Departamento Municipal de Energia de Ijuí – Demei, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem como de que comunicaremos qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Ijuí,, de de

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E
CARIMBO DA EMPRESA**

(se **procurador** anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação por servidor da Administração)



**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS
01/2023
Tipo MENOR PREÇO**



Departamento Municipal de Energia de Ijuí – Demei

Tomada de Preços 01/2023

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

VÁLIDA SOMENTE COMO MODELO

A empresa..... inscrita no CNPJ sob nº/....., através de seu representante legal, Sr.(a)....., CPF nº, cargo na empresa (Sócio ou Diretor)....., DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei, e que perante o SIMPLES NACIONAL está de acordo com a opção abaixo:

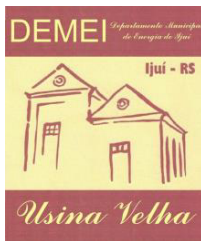
() Optou e está enquadrada no regime tributário do Simples Nacional, conforme comprovante em anexo(emitir através do site da Secretaria da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br)

() Não Optou e não está enquadrada no regime tributário do Simples Nacional.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

..... de de

Assinatura do **representante legal** acima qualificado com carimbo da empresa.
(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou o original, para que se proceda à autenticação por servidor da Administração).
(as empresas não enquadradas como **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, não anexarão a presente Declaração).



**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS
01/2023**
Tipo MENOR PREÇO



**Departamento Municipal de Energia de Ijuí – Demei
Tomada de Preços 01/2023**

ANEXO VII

Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

_____, CNPJ n.º _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para os fins da licitação Tomada de Preços 01/2023, DECLARA expressamente que:

Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de ____.

Ass.: _____

Identificação do Declarante: _____